



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 038/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro para Incentivo a Produção de Silagem."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro para Incentivo à Produção de Silagem para consumo animal.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal subsidiará áreas de silagem feitas no período de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Outubro de 2024, obedecidas as seguintes proporções:

I – Até 01 (um) hectare receberá o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por hectare ou conforme a proporção por propriedade;

II – Acima de 01 (um) até 02 (dois) hectares o valor de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais) por hectare ou conforme proporção por propriedade;

III – Acima de 02 (dois) até 03 (três) hectares o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por hectare ou conforme a proporção por propriedade;

IV – Esse benefício será concedido somente 1 (uma) vez ao ano, devendo o produtor optar pelo benefício de cultura de verão ou inverno.

Art. 3º - Os interessados em participar do Programa deverão fazer sua inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que será a responsável pela organização da participação dos produtores no programa, os quais deverão priorizar a utilização de máquinas de propriedade de munícipes.

Art. 4º - Os produtores que desejarem participar deste programa deverão apresentar o talão de produtor com vendas de produtos relacionadas com a produção de leite e/ou gado de corte referente ao exercício anterior.

Parágrafo único – A comprovação de vendas nos moldes do *caput* deste artigo é condição para receber os benefícios desta Lei.

Art. 5º - O controle dos serviços será executado por servidor da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que deverá realizar medição da área, por meio de aparelho eletrônico - GPS, no local em que serão realizados os serviços de silagem, para definição da extensão do benefício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 6º - O pagamento do benefício a que se refere a presente Lei, será efetuado pela Tesouraria Municipal, após comprovada a realização dos serviços, e poderá ser feita através de depósito em conta bancária indicada pelo produtor ou retirada pelo titular junto a Tesouraria.

Art. 7º - Os produtores que optarem por utilizar as máquinas do município para fazer a sua própria silagem não terão direito a receber os benefícios que trata esta Lei.

Art. 8º - Para participarem do programa de que trata esta Lei, os produtores deverão estar em dia com a Tesouraria Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 038/2023

O Projeto de Lei N° 038/2023 visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para incentivo a Produção de Silagem no ano de 2024.

A produção de silagem é de extrema importância no tratamento do gado e quando bem feita e bem conservada ajuda o pecuarista a suprir a falta de pasto fora da época das águas, mantendo assim a produtividade e o bom desempenho dos animais, seja para a utilização no tratamento do gado de corte ou para o tratamento do gado da cadeia leiteira. A partir do ano de 2018, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adotou um novo método para conceder o auxílio para quem necessitava fazer a silagem, levando em consideração que este modelo foi aprovado pelos beneficiados a Administração Municipal optou por manter o mesmo sistema, apenas reajustando os valores, concedendo assim um repasse maior por hectare de silagem produzida.

Para participar deste programa no ano de 2024, os agricultores deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo os mesmos estar em dia com a Fazenda Municipal.

Para receber o auxílio que se refere o Programa, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará a medição e autorizará o pagamento conforme a área utilizada para a produção da silagem.

É importante destacar que o setor primário é a maior fonte de arrecadação em nosso município, sendo assim precisamos incentivar cada vez mais os nossos produtores, para que com os retornos oriundos da nossa produção agrícola tenhamos mais recursos para investir nas Políticas Públicas necessárias para o crescimento, desenvolvimento de nossa cidade e também para o bem estar de nossos munícipes.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**